

15ª LEGISLATURA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2020

As dezessete horas do dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e vinte foi realizada a 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. Dando por aberta a reunião, foi registrada a presença do Presidente da Comissão, Vereador Anderson Teixeira; do Vereador Luiz Cláudio Carvalho de Souza e registrada a ausência do Vice-Presidente, Vereador Gilberto Pereira. Iniciando os trabalhos, o Presidente efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 016/2020 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião ordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, passou-se à discussão do **PL nº 5.228/2020** que Institui a Comissão Disciplinar Desportiva e o Código de Justiça Desportiva do Município de Imbituba. Com a palavra, a Servidora Tatianne de Bona informou que, conforme pedido da Comissão de Educação, o Presidente da Câmara, Vereador Antônio Clésio Costa, enviou as sugestões de alterações do projeto em comento ao Executivo para manifestação deste, quais sejam: que a composição de Comissão Disciplinar Desportiva deva ser composta também por representantes da sociedade civil, não somente por servidores nomeados pelo Chefe do Poder Executivo; Que os servidores nomeados sejam todos pertencentes ao quadro de efetivos da Prefeitura, a fim de diminuir interferências políticas nas decisões da Comissão, tornando-a mais imparcial possível; que esteja previsto no projeto que os membros da Comissão Disciplinar não tenham qualquer envolvimento/participação nas equipes/times que participam dos campeonatos municipais. A Secretária explicou que o Executivo ainda não respondeu ao encaminhamento realizado pela Câmara. Dando continuidade à Ordem do Dia, passou-se à discussão do Projeto de Lei 5257/2020 que Altera dispositivo da Lei nº 4.914, de 26 de abril de 2018, que Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, e dá outras providências. O Presidente, Vereador Anderson Teixeira, chamou para si a relatoria passando a seguir a apresentar o seu relatório no seguinte sentido: Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, o qual pretende dar nova redação ao § 3º do Art. 19. Da Lei 4.914/2018. O § 3º do Art. 19. Da Lei 4.914/2018 trata sobre a Presidência do CME – Conselho Municipal de Esportes - e sobre a eleição para os cargos de Vice-Presidente, Secretário-Geral e o Secretário-Adjunto do referido conselho. De acordo com o texto em vigor do §3º do Art. 19 da Lei 4.914/2018 “O CME poderá ser presidido pelo Vice-Prefeito, conforme autoriza o artigo 91, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, caso seja esta a vontade do Vice-Gestor. O Vice-Presidente, o Secretário-Geral e o Secretário-Adjunto serão eleitos por seus pares, assim como o Presidente o será, caso a opção do Vice-Prefeito não seja formalizada até a data da eleição do respectivo Conselho”. A proposta do projeto em comento pretende que a redação do supracitado

dispositivo da Lei 4.914/2018 passe a vigorar conforme segue: “§ 3º O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário-Geral e o Secretário-Adjunto serão eleitos por seus pares”. Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria. Compreendendo a importância do Conselho Municipal de Esportes para o desenvolvimento do município, esta Comissão se manifesta favorável ao projeto em análise por entender que a Presidência do Conselho Municipal de Esportes, assim como o seu Vice-Presidente, Secretário e Secretário adjunto devem ser eleitos entre os seus pares, ou seja, entre os membros do referido colegiado, os quais devem eleger aqueles com as competências necessárias para ocuparem tais cargos, de forma a melhor prover o Conselho das condições para melhor desenvolver as suas atribuições. Cabe destacar que ao presidente do conselho compete: representar a entidade; definir a pauta; abrir, orientar e encerrar as reuniões; acatar a decisão da maioria; cumprir as determinações soberanas do plenário e cumprir o Regimento Interno. Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei 5.257/2020, por entender que a matéria proposta está revestida de interesse público, podendo o projeto configurar na Ordem do Dia de Sessão Ordinária para deliberação. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelo Vereador Luiz Cláudio Carvalho de Souza. Encerrada a Ordem do Dia, foi estabelecida a data da Audiência Pública que visa discutir Projeto de Lei nº 5.220/2020 que dispõe sobre o uso de fogos de artifício silenciosos (classe a) em eventos públicos e particulares no âmbito do município de Imbituba. Ficou definida a data da primeira terça-feira a pós as eleições municipais. Tal data ficará sujeita à aprovação da Presidente da Câmara. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a Ata da mesma.

Imbituba, 26 de outubro de 2020

Anderson Teixeira
Presidente da Comissão